



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 09/2007**

TIPO: Menor Preço

REGIDO PELAS LEIS Nºs: 8.666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/06, e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 22/08/2007

HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00h

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF

Prezados Senhores,

Convidamos V.Sas. a apresentarem propostas para fornecimento de **material elétrico, para telefonia e para ar condicionado**, em conformidade com as condições previstas neste Convite.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o fornecimento de **material elétrico, para telefonia e para ar condicionado**, em conformidade com as condições previstas neste Convite e seu Anexo Único.

CAPÍTULO II - DOS LICITANTES

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite e seu Anexo Único.

2.2 Não poderão participar da licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas idôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF.

2.3 Também não poderão participar da licitação empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o TCDF, até o seu efetivo cumprimento.

CAPÍTULO III - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:

- a) Ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Convite;
- b) Ser datilografada, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
- c) Conter preço, por item, unitário e total, preferencialmente em algarismo e por extenso;
- d) Conter prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do envelope;
- f) Conter, em anexo, Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, em plena validade, para contratar com o poder público;
- g) Conter, anexo, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
- h) Conter Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada;
- i) Opcionalmente, conter endereço, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

3.2 Os preços devem incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

3.3 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “d” e “e” deste Capítulo, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem.

3.4 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



3.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do TCDF, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

3.6 A não-apresentação dos documentos constantes das letras “f” e “g” do item 3.1, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via internet.

3.7 Nos termos do §7º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o quantitativo mínimo dos produtos a serem cotados será o constante do Anexo Único deste Convite.

3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

4.1 Após o servidor formalmente designado ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

4.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em ato público, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo servidor formalmente designado, devendo quaisquer reclamações a respeito serem feitas, no momento, pelos seus representantes legais.

4.3 Recebidos os envelopes e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Trata-se de licitação enquadrada no art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 (MENOR PREÇO).

5.2 Será vencedor do item em julgamento, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** cotado.

5.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

5.4 No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados.

CAPÍTULO VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos;

b) Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório; e

c) Apresentarem preços excessivos.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por intermédio do Servidor formalmente designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

7.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada pelo Servidor formalmente designado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3 Os recursos deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou impressos), devidamente fundamentados, assinados por representante legal do licitante e protocolizados na Seção de Protocolo e Arquivo deste Tribunal (térreo do Edifício Anexo).

7.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a Contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:



a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando à Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no edital;

b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando à Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no edital. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

§1º As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

§2º No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 10 (dez) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em realizar o fornecimento;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando à Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - A multa prevista na alínea "a", deste item, incidirá ainda nos casos em que à Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidônea à Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do Contratante, falta grave, revestida de dolo.

8.3 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

8.5 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO

9.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, o adjudicatário protocolizará no TCDF nota fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo adjudicatário.

9.2 As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida, e da 1ª via da Nota de Empenho.

9.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

9.4 Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no item 9.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.



9.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, pelo Chefe da Seção de Material, ou seu substituto eventual, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.

10.2 Os produtos deverão ser entregues na Seção de Material, sito à Praça do Buriti, Térreo do Edifício Anexo do TCDF, Brasília, fones (61) 3314-2228/3314-2247.

CAPÍTULO XI - DOS INSTRUMENTOS DE AJUSTE

11.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente convite e a proposta da Contratada serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

11.2 A recusa injustificada da Contratada em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes por item, obedecida a ordem de classificação para, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, fornecerem os produtos.

11.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste convite.

CAPÍTULO XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços cotados são fixos e irrevogáveis.

CAPÍTULO XIII - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O TCDF reserva-se no direito de revogar ou anular este Convite, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

14.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Convite e submissão total às normas nele contidas.

14.3 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Convite será realizado no primeiro dia subsequente.

14.4 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, no 3º Andar, no Edifício Anexo - fones 3314-2149/3314-2202, fax 3314-2219, das 13 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília – DF, em 14 de agosto de 2007.

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO



ANEXO ÚNICO
CONVITE Nº 09/2007

Item	Unidade	Qtde.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
MATERIAL ELÉTRICO, PARA TELEFONIA E AR CONDICIONADO			
1	m	400	Cabo elétrico PP 3 x 2,5 mm ²
2	m	800	Cabo telefônico blindado Cci, 3 pares
3	m	300	Cabo semi rígido 16mm, cor preta
4	m	1000	Cabo semi rígido 35mm, cor preta
5	m	1000	Cabo telefônico blindado CCI, 2 pares
6	m	200	Fio paralelo flexível 1,5 mm ²
7	m	300	Fio paralelo flexível 2,5 mm ²
8	m	200	Fio flexível 2,5 mm ² , cor preta
9	m	200	Fio flexível 2,5 mm ² , cor azul
10	m	200	Fio flexível 4,0 mm ² , cor preta
11	m	200	Fio flexível 4,0 mm ² , cor azul
12	m	200	Fio flexível 4,0 mm ² , cor verde
13	m	100	Fio flexível 6,0 mm ² , cor preta
14	m	100	Fio flexível 6,0 mm ² , cor azul
15	m	100	Fio flexível 6,0 mm ² , cor verde
16	m	300	Fio plastichumbo 2,5 mm ²
17	m	100	Fio flexível 10 mm ² , cor azul
18	m	100	Fio flexível 10 mm ² , cor verde
19	m	300	Cabo chato de áudio para telefone, cor preta
20	m	100	Fio flexível 10 mm ² , cor preta
21	Unid.	10	Fio guia de 15m
22	Unid.	10	Fio guia de 20m
23	Unid.	1400	Conector RJ11 macho
24	Unid.	100	Braçadeira de nylon comp. 10 cm
25	Unid.	200	Braçadeira de nylon comp. 15 cm
26	Unid.	150	Braçadeira de nylon comp. 30 cm
27	Unid.	500	Braçadeira de nylon comp. 50 cm
28	Unid.	500	Bucha de nylon S5
29	Unid.	500	Bucha de nylon S6
30	Unid.	200	Bucha de nylon S8
31	Unid.	100	Bucha de nylon S10



Item	Unidade	Qtde.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
32	Unid.	20	Lâmpada halógena de 300W, base bilateral para fixação em refletor, vida útil de 2.000 horas ou mais
33	Unid.	20	Lâmpada mista (ML) 250 W
34	Unid.	200	Lâmpada fluorescente 40 W, vida útil de 7.500 horas ou mais
35	Unid.	400	Lâmpada fluorescente 32 W, vida útil de 7.500 horas ou mais
36	Unid.	40	Lâmpada fluorescente 20 W, vida útil de 7.500 horas ou mais
37	Unid.	60	Lâmpada fluorescente 16 W, vida útil de 7.500 horas ou mais
38	Unid.	30	Lâmpada eletrônica compacta de 15 W, vida útil de 7.500 horas ou mais
39	Unid.	30	Lâmpada eletrônica compacta de 23 W, vida útil de 7.500 horas ou mais
40	Unid.	20	Lâmpada incandescente 100 W
41	Unid.	30	Lâmpada incandescente 60 W
42	Unid.	100	Soquete de pressão para lâmpada fluorescente
43	Unid.	200	Plug macho 2P+T para computador
44	Unid.	30	Plug macho 2P, pino redondo
45	Unid.	20	Tomada 2P, pino chato e redondo
46	Unid.	200	Reator eletrônico para 2 (duas) lâmpadas fluorescentes de 32W/40W - fator de potência = ou > 0,92
47	Unid.	40	Reator eletrônico para 2 (duas) lâmpadas fluorescentes de 16W/20W - fator de potência = ou > 0,92
48	Unid.	50	Tomada de sobrepor retangular, para telefone, com entrada padrão Telebrás e RJ 11, com espelho e caixa de 80 x 65 x 35mm, sistema X
49	Unid.	50	Tomada de sobrepor retangular, 2P, pino chato e redondo, com espelho e caixa de 80 x 65 x 35 mm, sistema X
50	Unid.	400	Tomada de sobrepor retangular, 2P + T, com espelho e caixa de 80 x 65 x 35 mm, sistema X
51	Unid.	10	Fita de Auto-Fusão, Rolo 19mm x 10m
52	Unid.	80	Fita isolante, Rolo 19mm x 20m
53	Unid.	2	Contactador tripolar 2NA+2NF, 3TF 380V x 25A, tensão de comando 220V 60 Hz
54	Unid.	50	Lâmpada de vapor metálico, tubular, de 250W, vida útil de 12.000 horas ou mais
55	Unid.	30	Reator para lâmpada de vapor metálico de 250W
56	Unid.	10	Refletor retangular para lâmpada tubular de vapor metálico de 250W, superfície refletiva em alumínio polido, com laterais em alumínio fundido, anéis de borracha vedante, corpo fechado com tratamento anticorrosivo e soquete E-40 reforçado, para ambientes externos
57	Unid.	150	Extensão elétrica de 3 metros de comprimento, utilizando fio flexível de 2,5mm ² , com régua contendo 5 (cinco) tomadas 2P + T, para pino chato e redondo.
58	Unid.	20	Transformador de Linha ent. 500 Ohms, saída 4/8 Ohms de 10W
59	Unid.	20	Potenciômetro de fio 30 Ohms



Item	Unidade	Qtde.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
60	Unid.	20	Alto Falante Pot. 5W Diâm. 6"
61	Unid.	10	Boia de nível superior/inferior 220V universal
62	Unid.	50	Tomada fêmea para telefone, de sobrepor, com adaptador RJ11, para fixar em espelho de piso.
63	Kg	1	solda estanho azul para ferro de 30w com 0,5Kg
64	Unid.	5	Fio encerado (Rolo de 100g)
65	Unid.	20	Receptáculo de louça E27
66	m	140	Canaleta sistema X
67	Unid.	3	Lanterna com 3 elementos para três pilhas
68	Unid.	100	Terminal elétrico tipo anel 2,5mm ²
69	Unid.	150	Terminal elétrico tipo pino 2,5mm ²
70	Unid.	150	Terminal elétrico tipo garfo 2,5mm ²
71	Unid.	50	Terminal elétrico tipo pino 4.0mm ²
72	Unid.	50	Terminal elétrico tipo pino 6.0mm ²
73	Unid.	30	Terminal elétrico para cabo 10.0mm ²
74	Unid.	30	Terminal elétrico para cabo 16.0mm ²
75	Unid.	30	Terminal elétrico para cabo 35.0mm ²
76	Unid.	30	Disjuntor termomagnético, marca ABB, modelo S61, monofásico, corrente nominal 16A (modelo existente no TCDF)
77	Unid.	30	Disjuntor termomagnético, marca ABB, modelo S61, monofásico, corrente nominal 25A (modelo existente no TCDF)
78	Unid.	30	Disjuntor termomagnético, marca ABB, modelo S61, monofásico, corrente nominal 32A (modelo existente no TCDF)
79	Unid.	5	Disjuntor termomagnético, marca ABB, modelo S61, trifásico, corrente nominal 25A (modelo existente no TCDF)
80	Unid.	5	Disjuntor termomagnético, marca ABB, modelo S61, trifásico, corrente nominal 50A (modelo existente no TCDF)
81	Unid.	5	Disjuntor termomagnético, marca ABB, modelo S61, trifásico, corrente nominal 65A (modelo existente no TCDF)
82	Garrafa 13kg	5	Gás refrigerante R22
83	m	120	Tubo de cobre flexível 1/4"
84	m	120	Tubo de cobre flexível 3/8"
85	m	120	Tubo de cobre flexível 1/2"
86	m	120	Tubo de cobre flexível 5/8"
87	Unid.	10	Joelho para tubo de cobre flexível 1/4"
88	Unid.	10	Luva para tubo de cobre flexível 1/4"
89	Unid.	10	Joelho para tubo de cobre flexível 3/8"
90	Unid.	10	Luva para tubo de cobre flexível 3/8"
91	Unid.	10	Joelho para tubo de cobre flexível 1/2"



Item	Unidade	Qtde.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
92	Unid.	10	Luva para tubo de cobre flexível 1/2"
93	Unid.	10	Joelho para tubo de cobre flexível 5/8"
94	Unid.	10	Luva para tubo de cobre flexível 5/8"
95	m	350	Tubo em politex esponjoso 1"
96	Unid.	10	Hélice Plástica para aparelho de ar condicionado split Spring Carrier 18.000 BTU's (existente no edifício). Modelo da hélice 51GM500684
97	Unid.	1	Compressor para Unidade Condensadora Carrier de 18.000 BTU's. Modelo da condensadora: 38CHA1826C. Compressor rotativo 208/230V, 60 Hz, Mod. 1PHLRA44, para gás freon R22
98	Unid.	1	densadora Carrier de 18.000 BTU's. Modelo da condensadora: NXA18226 Compressor alternativo 208/230V, 60 Hz, Mod. H24B22QABCA 1PHLRA61, para gás freon R22
99	m	200	Fio Conduiti RS 75+2+26AWG
100	Unid.	1000	Conector RJ45 macho
101	Unid.	5	Bobinas (c/ 300mts cada) de cabo lógico UTP CATEGORIA 5E

(a) os licitantes podem ser instados a apresentar uma amostra do produto cotado, num prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da solicitação da seção de licitação e contrato, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do prazo;

(b) os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas características técnicas dos produtos que serão posteriormente entregues pela firma vencedora.

SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO